



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

**"ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 5º  
DO REGIMENTO INTERNO."**

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte:

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O § 2º do Artigo 5º. Do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º ...**

*§ 2º - A Câmara Municipal reunir-se-á, através de convocação do Presidente, no segundo semestre até o dia 15 de dezembro do ano anterior à terceira sessão legislativa ordinária, para eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio, empossando-se os eleitos no dia 1º de Janeiro do ano subsequente, às dez horas.*

**Art. 2º** - O § 6º do Artigo 5º. Do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º ....**

*§ 6º - As inscrições das chapas para concorrerem aos cargos da Mesa Diretora, deverão ser registradas contendo todos os cargos, durante o período em que a sessão de eleição estiver suspensa para este fim, devendo o Presidente, em qualquer caso, antes de reabrir a sessão, conceder um prazo final de cinco minutos para a efetivação dos registros.*

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Marechal Floriano, 09 de Agosto de 2018.

  
David Klippel

Presidente